

PROCESSO INDEFERIDO

000470.000855/2026-41	ANDRESSA GOMES MARINS
-----------------------	-----------------------

000470.001008/2026-02	DANILO CRISTOVAO DE OLIVEIRA BALDEZ
DEFIRO a autorização ao exercício do comércio ambulante solicitada no presente processo.	

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 11/02/2026

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS - INDEFERIDO
000470.000017/2026-78 LANCHONETE PETISQUEIRA DE MADUREIRA LTDA

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 2976-5950 / 2976-5960 - E-mail: secretariaig@gm.rio

PORTARIA “P” IG Nº 073 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, no exercício do poder hierárquico de que está investido:

RESOLVE:

Desligar por falecimento o servidor **MARCOS MADEIRA DA SILVEIRA**, Guarda Municipal, matrícula nº **850.890-5**, em **08/02/2026**, conforme certidão de óbito nº **163295.01.55.2026.4.00076.287.0022787.21**.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo GM-PRO-2023/02628 - AUTORIZO, nos termos do artigo 136, I da Lei 14.133/2021, a elaboração de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20/2023, cujo objeto é o reajuste contratual, calculado de acordo com o IPCA-E corrigindo o instrumento no período de Setembro/2023 à Setembro/2025, a contar de 01/11/2025, no percentual de 9,66%, correspondente ao valor de R\$ 10.487,40 (dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) em favor da empresa **OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ nº 09.546.840/000-1.

Processo: GM-PRO-2023/02628 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Reajuste contratual, calculado de acordo com o IPCA-E.
Partes: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO e OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
Dispositivo: Art. 136, I da Lei 14.133/2021
Valor: R\$ 10.487,40 (dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Autoridade: Itaharassi Bomfim Junior

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 11/02/2026.

Processo: SEI-RIO005500.002131/2025-71
APROVO as especificações do termo de referência e AUTORIZO a ABERTURA DE LICITAÇÃO na forma de Pregão Eletrônico sob o Regime de Menor Preço Global, com base no artigo 28 I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO DURANTE O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, no valor estimado de R\$ 11.080.742,40 (Onze milhões, oitenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 12/02/2026.

Processo 005500.002306/2026-21 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021 do artigo 74 inciso I combinado com o Decreto Rio nº 53.922/2024, **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DO SISTEMA MAIS MOBI, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DE VALE-TRANSPORTE.**, tendo como favorecida a empresa **MAIS MOBI SERVICOS LTDA**, CNPJ: **57.929.012/0012-75**, destinados a atender aos servidores da **GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, no valor de R\$ 4.391.477,52 (Quatro Milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

CORREGEDORIA
PORTARIA “P” IG/COR Nº 220, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Corregedor Geral, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, inciso III do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, resolve sobrestar a Sindicância Portaria “P” IG/COR nº 220, de 25 de novembro de 2025, **a contar de 12/02/2026**.

CORREGEDORIA
PORTARIA “P” IG/COR Nº 240, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Corregedor Geral, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, inciso V do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, resolve sobrestar a Sindicância Portaria “P” IG/COR nº 240, de 11 de dezembro de 2025, **a contar de 13/02/2026**.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: Euler da Costa Silva - Respondendo pelo expediente

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/02/2026

PROCESSO Nº 2700.000005/2025-37 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do mês de **OUTUBRO/2025**, referente ao Termo de Colaboração nº 030/2023, com base na análise da PDA/SUBG/GCO.

PROCESSO Nº 2700.000025/2026-99 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do mês de **NOVEMBRO/2025**, referente ao Termo de Colaboração nº 030/2023, com base na análise da PDA/SUBG/GCO.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

Secretária: Joyce Trindade de Faria Gama

DESPACHO DA SUBSTITUTA EVENTUAL E LEGAL
EXPEDIENTE 12/02/2026

002000.000035/2026-11 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2025, referente ao termo de colaboração nº 31/2022, com base nos relatórios das Comissões Gestora SEI nº 1518571, e Comissão de Monitoramento SEI nº 1523367.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretária: Gabriella Rodrigues da Graça

RESOLUÇÃO JUV-RIO “P” Nº 02 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa para função de Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria Especial da Juventude Carioca, na forma que menciona.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que dispõe que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais; e

CONSIDERANDO o disposto na LEI Nº 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe em seu artigo 5º, inciso VIII, consonante com o artigo 23º, inciso III, e o artigo 41º, a necessidade do controlador indicar um encarregado de dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI, do artigo 6º do DECRETO RIO Nº 54.984, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 que estabelece a necessidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal designarem um titular e um suplente para a função de Encarregado de Dados Setoriais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para a função de Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria Especial da Juventude Carioca, que serão responsáveis pelas atribuições constantes do artigo 41º da LEI Nº 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018, bem como nos termos do artigo 10º do DECRETO RIO Nº 54.984, DE 21 DE AGOSTO DE 2024, os servidores abaixo relacionados:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Titular	João Gabriel Ramos Mendes da Cunha	Gerente de Processos III	60/343.361-2	J/SUBDJ
Suplente	Adriano Aguiar de Almeida	Gerente de Processos III	60/329.330-5	J/GAB

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na RESOLUÇÃO JUV-RIO “P” Nº 36 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO JUV-RIO “P” Nº 03 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para compor o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, observando o disposto na Resolução SEGOVI Nº 91 DE 1º AGOSTO DE 2022 e no DECRETO RIO Nº 54.984, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que dispõe que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais; e

CONSIDERANDO o disposto na LEI Nº 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe em seu artigo 5º, inciso VIII, consonante com o artigo 23º, inciso III, e o artigo 41º, a necessidade do controlador indicar um encarregado de dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do artigo 12º do DECRETO RIO Nº 54.984, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 que estabelece a competência do Controlador de indicar, mediante ato formal, agente público para exercer a função de membro do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do seu órgão ou entidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 91 DE 1º DE AGOSTO DE 2022, que determina que os órgãos e as entidades deverão criar um Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para oferecer suporte às atividades dos encarregados de dados.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para a função de membros do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para dar suporte à atuação dos encarregados de dados no âmbito da Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, os servidores abaixo relacionados:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Encarregado de Dados Titular	João Gabriel Ramos Mendes da Cunha	Gerente de Processos III	60/343.361-2	J/SUBDJ
Encarregado de Dados Suplente	Adriano Aguiar de Almeida	Gerente de Processos III	60/329.330-5	J/GAB
Membro do Comitê	Alef André Martins da Silva	Coordenador I	60/335.517-9	J/SUBDJ/CIMJ
Membro do Comitê	Bruna Laine Santos da Silva	Assessor III	60/361.217-13	J/SUBDJ/CPEIP

§ 1º A participação no Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada, conforme § 5º do inciso V do artigo 20º do DECRETO RIO Nº 54.984, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 .

§ 2º A ausência de algum dos membros não inviabiliza os trabalhos do Comitê.

§ 3º A elaboração da pauta das reuniões e organização do Comitê caberá ao encarregado de dados titular da JUV-RIO, que terá por atribuição coordenar, convocar e organizar as reuniões do Comitê.

§ 4º Outros agentes públicos poderão ser convidados a participar das reuniões e colaborar com os trabalhos do Comitê.

Art. 2º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais dará suporte às atividades dos Encarregados de Dados e terá como atribuição oferecer suporte às atividades dos Encarregados de Dados Setoriais e auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Especial da Juventude Carioca, além das abaixo relacionadas, conforme incisos I ao VIII do artigo 4º da RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 91 DE 1º DE AGOSTO DE 2022:

- I - apoiar o trabalho dos encarregados de dados na implantação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, na forma regulamentar;
- II - auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa;
- III - fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou entidade, esclarecendo dúvidas das atividades de sua área;
- IV - tirar dúvidas e prestar esclarecimentos acerca das atividades realizadas pelas suas áreas e demais setores;
- V - reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados;
- VI - implementar o Programa na Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO;
- VII - analisar o nível de criticidade em caso de incidente de segurança com dados pessoais e acionar o profissional da tecnologia da informação, se for o caso; e
- VII - documentar as respostas aos incidentes relacionados a recursos computacionais ou físicos.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas na RESOLUÇÃO JUV-RIO “P” Nº 37 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretária: Gustavo José Freue

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12 / 02 / 2026

PROCESSO 06/701.315/2019 - Conforme informação da fiscalização autorizo o reinício da contagem de prazo, a partir de 19 de fevereiro de 2026, bem como a readequação do cronograma físico financeiro referente à Execução de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para apoio à SEAC cujo o objeto é a complementação da Regularização Urbanística e Fundiária das Comunidades Urbanizadas, Componentes do Complexo da Tijuca (Borel, Formiga, Mata Machado e Tijuacu) e Turano (Bispo, Chacrinha, Matinha, Liberdade, Pantanal, Rodo e Sumaré), contrato nº 200/2020, a cargo da AGRAR Consultoria e Estudos Técnicos S/C Ltda, com fulcro no Art. 524 e 526 do RGCAF.

SECRETARIA DE INCLUSÃO

Secretário: João Mendes de Jesus

DESPACHO DO SECRETARIO
EXPEDIENTE DO DIA 11/02/2026

PROCESSO Nº 005000.000016/2026-83 - Aprovo a prestação de contas dos gestores do SDP - Taxi.Rio, da Secretaria Especial de Inclusão -SINC-Rio, no valor de R\$ 12.133,04 (doze mil, cento e trinta e três reais e quatro centavos).

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 11/02/2026

Processo: 001300.000216/2026-09 - Autorizo
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento - TAXI.RIO

Partes: CGM-Rio e TAXI.RIO - Uso Corporativo
Fundamento: Decreto Rio Nº 45.716/2019
Razão: Não sujeito
Valor: R\$ 10.808,81 (dez mil oitocentos e oito reais e oitenta e um centavos)
Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES
Competência outorgada pela Resolução CGM-RIO “P” Nº 239/2025.

*COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 12.02.2026

Votos da CODESP

001200.000005/2026-96	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
CVL-PRO-2025/00497	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
SMC-PRO-2025/01501	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
006100.000039/2026-22	Favoravelmente, conforme o colegiado

PROCURADORIA GERAL

Titular: Daniel Bucar Cervasio
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR GERAL
RESOLUÇÃO “P” Nº 11 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato PGM nº. 003/2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, do Decreto 51.629/2022.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução e atestação dos documentos fiscais relativos ao **Contratos nº 003/2026, EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO**, cujo objeto é a de sociedade empresária para **fornecimento de plataforma de comunicação, no modelo CPaaS - Plataforma como Serviço, integrada ao WhatsApp Business API, para fornecimento de chat de mensagem de texto e recursos de mídia, com atendimento eletrônico por bot**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência., Processo **PGM-PRO-2025/3101**.

1. Fiscais Setoriais/CTEC e PDA:

Diogo Henriques Ferreira Mendes, Procurador do Município, matrícula: 11/297.773-4, e-mail: diogofmendes@procuradoria.rio, tel.: - 3083-8064;

Olivia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa, Procuradora do Município, matrícula: 11/315.895-3, e-mail: olivia.abrunhosa@procuradoria.rio, tel.: 3083-8372;

Diego Dias, Procurador do Município, matrícula: 10/295.154-9, e-mail: ddias@procuradoria.rio, tel.: 3083-8270;

Marcos Paiva de Castilho Carneiro, Assistente II, matrícula: 60/376.787-8, e-mail: marcus.paiva@procuradoria.rio, tel.: 3083-8247;

2. Fiscal Administrativo:

Darlan Sodré Mota, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/301.127-7, e-mail: darlan.smota@procuradoria.rio, tel.: 3083-8313;

Robson Carlos Ferreira Brandão, Agente de Administração, matrícula: 11/193.308-4, e-mail: robson.brandao@procuradoria.rio, tel.: 3083-8166;

Uesclei Fransisco Motoni, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/262.706-5, e-mail: uesclei.motoni@procuradoria.rio, tel.: 3083-8070;

3. Gestores:

Anna Paola Borges Dantas, Analista de Procuradoria, matricula: 11/249.797-2, e-mail: anna.paola@procuradoria.rio, tel.: 3083-8302.

Welligton Luis Vieira Souza de Jesus, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/261.745-4, e-mail: welligton.jesus@procuradoria.rio, tel.: 3083-8312.

Claudia Marcello da Silva, Agente de Administração, matrícula: 10/224.499-4, e-mail: claudia.marcello@procuradoria.rio, tel.: 3083-8310;

Cabendo-lhes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança.

DESPACHO DO COORDENADOR DA PG/CAPRES
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

Processo: PGM-PRO-2024/06855

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de messageiros - Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e de repactuação de valor.

Partes: FOE-PGM e **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Fundamento: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razão: Necessidade de continuidade dos serviços.

Valor: R\$ 92.910,91 (noventa e dois mil e novecentos e dez reais e noventa e um centavos).

Autorização: ANTÔNIO CARLOS DE SÁ